



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2020.

Dispõe sobre dispensa de licitação para serviços funilaria, pintura do para-lama dianteiro e polimento cristalizado do veículo VW/GOL pertencente à Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

Devidamente designados às suas atribuições nos termos da Lei art. 24, inciso II;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R\$ **17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Câmara de Tocantinópolis/TO;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação dos serviços da empresa **IVAN NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.550.887/0001-48, com sede na Travessa Pedro Ludovico, nº. 168, centro, CEP: 77.900-00 - Tocantinópolis - TO, com a finalidade de fornecimento de **serviços de funilaria** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, no valor de R\$ **1.000,00 (mil reais)**, consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

a) - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo o Serviço Administrativo da



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PREÇO Nº 007/2020

FUNDAMENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM PLACAR:

LEI Nº 8.666/93.

Art. 61 – {.....}

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

Art. 6º - {.....}

XIII - - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2020

DESPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO

CNPJ: 02.673.028/0001-15

CONTRATADA: IVAN NASCIMENTO SILVA

CPF/MF nº 27.550.882/0001-48

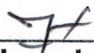
OBJETO: Serviços funilaria, pintura do para-lama dianteiro e polimento cristalizado do veículo VW/GOL pertencente à Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de janeiro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Tocantinópolis – TO, 15 de janeiro de 2020.



Joelson Lopes de Aguiar Farias
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PREÇO Nº 007/2020

FUNDAMENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM PLACAR:

LEI Nº 8.666/93.

Art. 61 – {.....}

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

Art. 6º - {.....}

XIII - - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2020

DESPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO

CNPJ: 02.673.028/0001-15

CONTRATADA: IVAN NASCIMENTO SILVA

CPF/MF nº 27.550.882/0001-48


OBJETO: Serviços funilaria, pintura do para-lama dianteiro e polimento cristalizado do veículo VW/GOL pertencente à Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de janeiro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Tocantinópolis – TO, 15 de janeiro de 2020.



Joelson Lopes de Aguiar Farias
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PREÇO Nº 007/2020

FUNDAMENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM PLACAR:

LEI Nº 8.666/93.

Art. 61 – {.....}

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

Art. 6º - {.....}

XIII - - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2020

DESPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO

CNPJ: 02.673.028/0001-15

CONTRATADA: IVAN NASCIMENTO SILVA

CPF/MF nº 27.550.882/0001-48

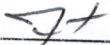
OBJETO: Serviços funilaria, pintura do para-lama dianteiro e polimento cristalizado do veículo VW/GOL pertencente à Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de janeiro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Tocantinópolis – TO, 15 de janeiro de 2020.



Joelson Lopes de Aguiar Farias
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.550.887/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2017
NOME EMPRESARIAL IVAN NASCIMENTO SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV PEDRO LUDOVICO	NÚMERO 168	COMPLEMENTO *****
CEP 77.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOCANTINOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO RR.SALES@UOL.COM.BR		UF TO
TELEFONE (63) 3471-3125		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2020 às 16:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2718157

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS

CPF: 034.496.301-21

ENDEREÇO: RUA DO DERGO, 186, CÉU AZUL - ZONA URBANA

MUNICÍPIO TOCANTINOPOLIS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 3 de Março de 2020 - 12h 39m 05s

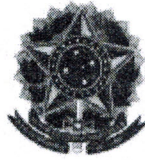
Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **034.496.301-21**

Nome: **CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **14/11/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

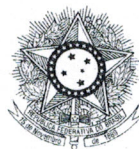
Data da Inscrição: **08/02/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:25:19** do dia **03/03/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **00BE.00C9.0359.5738**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS
CPF: 034.496.301-21
Certidão nº: 5727246/2020
Expedição: 03/03/2020, às 12:39:53
Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEONDE LAZARO ALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.496.301-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

Termo de Contrato nº 007/2020, para **serviços funilaria, pintura do para-lama dianteiro e polimento cristalizado do veículo VW/GOL**, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº. 02.673.028/0001-15, isenta de Inscrição Estadual e a empresa **IVAN NASCIMENTO SILVA** inscrito no CPF/MF nº. 27.550.882/0001-48.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2.019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.673.028/0001-15, com sede na Rua Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, CEP: 77.900-000, Beira Rio, Tocantinópolis/TO, nesse ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Joelson Lopes de Aguiar Farias**, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF nº 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IVAN NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CNPJ sob nº 27.550.887/0001-48, com sede na Travessa Pedro Ludovico, nº. 168, centro CEP: 77.900-00 - Tocantinópolis - TO, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo como respaldo a Compra Direta celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando atividades para fornecimento de **serviços de funilaria** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A FORNECIDA na qualidade de fornecedor de serviço de **funilaria** à ADQUIRENTE, conforme discriminados no anexo I do Processo de Compra Direta, Processo Administrativo nº 001/2020, os serviços mediante assinatura de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – Os **serviços** serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, devidamente datada e assinada pelo representante da Câmara Municipal de Tocantinópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE

3.1 – Os materiais fornecidos deverão ser de ótima qualidade. Em havendo mais de uma reclamação feita por escrito e devidamente assinada quanto à qualidade, após diligências do Departamento Jurídico da Câmara, este contrato será automaticamente rescindido, ficando a empresa sujeita às multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Fica estabelecido que o fornecedor emitirá notas fiscais a casa abastecimento de acordo com a nova RIMS, e o pagamento será efetuado



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

mensalmente no 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente, efetuados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS

5.1 – Nas notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão constar assinatura de quem recebeu

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços propostos resultantes do Processo Administrativo nº 001/2020, Compra direta são fixos até dia 28 de fevereiro de 2020, SALVO ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADAS POR DOCUMENTOS, aceitos ou não pela Câmara Municipal sob pena de rescisão de Contrato, restabelecendo assim relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção e o equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequência incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 – O valor do presente contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO

31 AÇÃO LEGISLATIVA

1 TRANSPARENCIA LEGISLATIVA

2.001 MANUTENÇÃO DA FRONTEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas seguir: no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de poder a Administração Pública rescindir presente Contrato, sem qualquer ônus.

a)– Advertência;

b)– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c)– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d)– Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE

10.1 – Este Contrato será válido até 28 de fevereiro de 2020, contados a partir de sua assinatura. Admita sua prorrogação nos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PUBLICAÇÕES

12.1- Dentro de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Contrato a CONTRATANTE providenciara a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO

13.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessários serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula 17 modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas 8.883/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Tocantinópolis-TO, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, depois de lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Tocantinópolis, 15 de janeiro de 2.020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ/MF. Nº. 02.673.028/0001-15

Joelson Lopes de Aguiar Farias

Contratante

IVAN NASCIMENTO SILVA

CPF/MF nº 27.550.882/0001-48

Contratada

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____